



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS
DEPARTAMENTO ACADÊMICO
COORDENAÇÃO DE ENSINO
SECRETARIA DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 17/2019

O Diretor Geral do IF Baiano *Campus* Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 450 de 19/03/2018, publicada no DOU de 20/03/2018, e em consonância com o disposto na Organização Didática dos Cursos Técnicos do IF Baiano (Resolução nº 05 de 29/03/2011 – Conselho Superior/IF Baiano), torna público o presente Edital de Renovação de Matrícula para o **Ano Letivo de 2020**.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Poderão renovar a matrícula os estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrada, que estiverem cursando a 1ª e 2ª série, aos estudantes reprovados na 3ª série e ao requerente que obteve sua reintegração no curso aprovada pelo Conselho de Curso.

1.2. A matrícula renovada terá validade por um período letivo em conformidade com as normas da Instituição, observando o seguinte caso:

a) a renovação da matrícula do estudante, reprovado por desempenho por duas vezes consecutivas, no mesmo período do curso, fica condicionada a um parecer favorável do Conselho de Curso.

1.3. A matrícula será efetivada na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do IF Baiano - *Campus* Santa Inês, no endereço Rodovia BR 420 – KM 2,5 - Santa Inês/Ubaíra CEP: 45320-000 –Santa Inês-Bahia. Telefone: (73) 3536-1210, conforme período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

3. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. A matrícula deverá ser efetuada pelo estudante, quando maior de idade, por seu responsável legal, quando menor de idade ou por procurador legalmente constituído.

3.2. No caso da renovação da matrícula por procuração, deverão ser apresentados à SRA, a procuração, documento de identificação com foto do procurador, cópia do documento de

identificação do responsável legal (se o discente for menor) e cópia da carteira de identidade do estudante.

3.3. O estudante com direito à renovação de matrícula que deixar de efetuar-la dentro dos prazos previstos, será convocado para regularizar a situação. Em caso de não regularização da situação, o estudante ficará impossibilitado de frequentar as aulas até que regularize a matrícula junto a SRA.

3.4. Solicitações de matrícula fora de prazo somente serão aceitas através da aprovação da Coordenação de Ensino, após parecer do Conselho de Curso, para os casos estabelecidos por lei, devidamente comprovados, ou por motivo relevante, a juízo dos setores referidos acima.

5. DA REINTEGRAÇÃO AO CURSO

5.1. O estudante desvinculado da Instituição poderá reintegrar-se ao curso, desde que justificadas as causas que provocaram a desvinculação, e haja existência de vagas.

5.2. As solicitações para reintegração ao curso deverão ser realizadas no período de **11 a 13/03/2020**, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico do *campus*.

5.3. No caso de deferimento da solicitação de reintegração ao curso, o estudante deverá efetuar a renovação da matrícula **no período de 23 a 25/03/2020**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

5.4. Caberá ao Conselho de Curso analisar o requerimento, a justificativa e emitir parecer sobre o processo de reintegração, o qual será encaminhado à Diretoria Acadêmica, para análise e parecer final.

5.5. Quando o número de vagas para reintegração for inferior ao número de pedidos, o Conselho de Curso selecionará os interessados, examinando as causas da desvinculação da Instituição, o histórico escolar, a vida acadêmica do estudante, o tempo de afastamento e outros elementos que julgar necessários.

5.6. Não será concedida a reintegração ao curso para o estudante desvinculado da Instituição por mais de 12 meses.

5.7. A reintegração ao curso será concedida apenas uma única vez.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) No ato da renovação da matrícula deverá ser apresentado à SRA, documento de identificação com foto do estudante (se for maior) ou cópia do documento de identificação do responsável legal (se o discente for menor).

6.1. No caso da renovação da matrícula por procuração deverá ser entregue a documentação especificada no item 3.2 deste edital.

6.2. No ato de renovação da matrícula, caso exista documentação pendente, deverá ser

regularizada a situação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A não regularização da matrícula **no prazo de 30 dias após o início das aulas** caracterizará abandono do curso e consequente desvinculação da Instituição.

7.2. A efetivação da renovação de matrícula para a série seguinte está condicionada ao resultado final do Ano Letivo 2019.

7.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

Santa Inês-BA, 26 de dezembro de 2019.

Abdon Santos Nogueira
ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I

Séries	Período	Horário
1º ano	03 a 05/02/2020	08h00min às 16h00min
2º ano	06, 07 e 10/02/2020	
3º ano	09 a 10/03/2020	
Solicitação de Reintegração ao Curso	11 a 13/03/2020	
Matrícula dos estudantes reintegrados	23 a 25/03/2020	